



17 - RELCOM
17-1539/1995

16 - PAR
16-1089/1995

Municipal de São Paulo

Com. n.º	19	do proc.
N.º	513	de 1995
Funcionário	<i>[assinatura]</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/95.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa denominar José Cesar o logradouro inominado situado na altura do número 315 da Rua Itapura, no Bairro do Tatuapé.

Esta Comissão, a fim de poder emitir seguro pronunciamento sobre a proposta, solicitou envio de ofício ao Executivo, o qual, em resposta aos quesitos formulados, informou tratar-se de logradouro oficial inominado; os dados técnicos constantes da proposta permitem a perfeita identificação do logradouro e o nome proposto não constitui homonímia.

Assim, nada obsta o presente projeto, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Entretanto, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 513/95.

Denomina Via de Pedestres José Cesar o logradouro público inominado situado no Bairro do Tatuapé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO **d e c r e t a:**



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 do proc.
N.º 513 de 1995
O funcionário

1995
1995

Art.1º - Fica denominado Via de Pedestres José Cesar o logradouro público inominado situado na altura do número 315 da Rua Itapura, no bairro do Tatuapé.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

24/08/95
RELATOR
SECRETARIO